

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23/02/2016, e do concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25/07/2016, a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e respetivos inícios dos períodos experimentais, com os trabalhadores:

Fernando dos Santos Soares, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€, com efeitos a 16/01/2017;

Luís Manuel Rocha Duarte, inserido na carreira e categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre os Níveis 5 e 7, a que corresponde a remuneração mensal de 762,08€, com efeitos a 16/02/2017;

b) Na sequência dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23/02/2016, o recurso às reservas de recrutamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e respetivos inícios dos períodos experimentais, com os trabalhadores:

Filipe Xavier Rosa de Oliveira, inserido na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª Posição Remuneratória, Nível 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48€ com efeitos a 05/12/2016;

Daniel Cordeiro Dias, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/02/2017;

Ilídio Piedade Guerreiro de Campos, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/02/2017;

José Carlos Prazeres Correia Emídio, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/02/2017;

Maria de Deus Frieza Amador, inserida na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/02/2017;

Nelson Filipe Cândido Bacalhau, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/02/2017;

Márcio Manuel Gonçalves Fernandes Coelho, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/02/2017;

António José Ramos Candeias, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 16/02/2017;

André Filipe Godinho da Silva, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 16/02/2017;

Rui Manuel Aragão de Sousa, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 557€ com efeitos a 01/03/2017.

Competência delegada.

14/03/2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

310384324

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Louvor n.º 135/2017

Faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara foi prestado público louvor ao Intendente Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau, M100171, da Polícia de Segurança Pública pela forma muito digna e altamente prestigiosa como exerceu, ao longo dos últimos oito anos, as funções de Diretor Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil deste Município.

Dotado de uma sólida formação moral e ética, elevados conhecimentos profissionais e competência técnica, o Intendente Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau evidenciou total dedicação ao cumprimento da missão do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, assumindo um papel fundamental nas mais diversas áreas e atribuições daquela unidade orgânica, zelando sempre, de um modo exímio, pelo estrito cumprimento da lei e fomentando, na área de proteção civil, uma cultura de segurança e de prevenção do risco.

De elevado sentido de responsabilidade, iniciativa, autonomia e disciplina, demonstrou uma permanente disponibilidade para cooperar com os seus colaboradores e demais serviços, evidenciando um forte espírito de equipa e de excelente relacionamento humano.

Pelas extraordinárias capacidades e qualidades evidenciadas no cumprimento das suas funções como Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, tendo sempre por suprema orientação o interesse público e a missão do Município de Oeiras, o Intendente Filipe Afonso Torrão Vaz Palhau é justo credor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinariamente importantes e distintos.

28 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

310388991

## MUNICÍPIO DE OLEIROS

### Edital n.º 236/2017

#### Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Edificação do Loteamento de S. Sebastião

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, que, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Oleiros, de 24 de março de 2017, foi deliberado aprovar e submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento de Edificação do Loteamento de S. Sebastião, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Oleiros, sitos na Praça do Município, 6160-409 Oleiros, todos os dias úteis, durante o horário de expediente (das 9h às 12h30 m e das 14h às 17:30h) e, permanentemente, na página eletrónica do Município de Oleiros ([www.cm-oleiros.pt](http://www.cm-oleiros.pt)).

No mesmo período, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, através de correio eletrónico para o endereço [geral@cm-oleiros.pt](mailto:geral@cm-oleiros.pt), por via postal, ou por entrega pessoal no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Oleiros.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

24 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Marques Jorge*.

310384105

### Edital (extrato) n.º 237/2017

#### Consulta Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de S. Sebastião

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, que, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Oleiros, de 24 de março de 2017, foi deliberado aprovar e submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de S. Sebastião, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Oleiros, sitos na Praça do Município, 6160-409 Oleiros, todos os dias úteis, durante o horário de expediente (das 9h às 12h30 m e das 14h às 17:30h) e, permanentemente, na página eletrónica do Município de Oleiros ([www.cm-oleiros.pt](http://www.cm-oleiros.pt)).

No mesmo período, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, através de correio eletrónico para

o endereço geral@cm-oleiros.pt, por via postal, ou por entrega pessoal no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Oleiros.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

24 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Marques Jorge*.

310384284

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Regulamento n.º 212/2017

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal de 2017-02-16, e em reunião ordinária pública da Assembleia Municipal, de 24 de abril de 2017, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o “Regulamento Comércio + Acessível, Programa de Promoção da Acessibilidade a Espaços Comerciais”, com a seguinte redação:

#### “COMÉRCIO + ACESSÍVEL — Programa de Promoção da Acessibilidade a Espaços Comerciais

##### Regulamento

##### Preâmbulo

A promoção da inclusão social através da criação de condições de acessibilidade universal é um designio público. Para além de ser um fator de inclusão social, o desenvolvimento de condições de mobilidade para todos é também um fator de competitividade do território.

Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Penafiel realizou um investimento considerável na promoção da acessibilidade universal no espaço público do Centro Histórico de Penafiel. Neste contexto, importa sensibilizar os proprietários privados para adaptação dos espaços comerciais às condições de acessibilidade universal e criar estímulos para a realização desse tipo de intervenções.

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### Artigo 2.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas gerais que regulam a implementação e a concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do “COMÉRCIO + ACESSÍVEL — Programa de Promoção da Acessibilidade a Espaços Comerciais”.

##### Artigo 3.º

##### Área de intervenção

A área de Intervenção deste Programa encontra-se delimitada em planta anexa.

##### Artigo 4.º

##### Destinatários

1 — O Programa “COMÉRCIO + ACESSÍVEL” é destinado aos proprietários de imóveis, onde seja exercida atividade comercial, que se localizem na área de intervenção mencionada no artigo anterior.

2 — Para efeitos do presente regulamento municipal são, ainda, considerados beneficiários os titulares de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato mencionado no artigo 7.º, designadamente usufrutuários, locatários, comodatários ou superficiários, devendo, nos casos em que seja necessário, a celebração do citado contrato ser antecedida de autorização dos respetivos proprietários.

##### Artigo 5.º

##### Princípios

A atribuição dos apoios nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios gerais do ordenamento jurídico-administrativo

fixados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 3.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

##### Artigo 6.º

##### Objetivos

O programa visa os seguintes objetivos:

- Incentivar a adaptação dos espaços comerciais do Centro Histórico de Penafiel a pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente, de modo a garantir um acolhimento inclusivo;
- Promover a coesão social e a inclusão das pessoas com mobilidade reduzida no sistema urbano do Centro Histórico de Penafiel;
- Criar uma zona de comércio inclusiva no Centro Histórico de Penafiel, cuja expansão será gradual;
- Manutenção das características morfológicas urbanas bem como das características tipológicas dos edifícios e do seu suporte edificado;
- Valorizar a área de intervenção no sentido da preservação e melhoria da sua qualidade urbana e do aumento da sua competitividade territorial;
- Promover o turismo acessível e dinamizar o comércio tradicional do Centro Histórico de Penafiel.

##### Artigo 7.º

##### Contrato administrativo a celebrar

1 — O Contrato Administrativo celebrado ao abrigo do presente regulamento, consubstanciar-se-á num documento que será celebrado entre o Município e o interessado e representará a garantia de que o particular autoriza a execução das obras previstas na Folha de Trabalho, no âmbito do Programa “COMÉRCIO + ACESSÍVEL”, de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

2 — O contrato será válido pelo prazo de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de uma renovação, que no entanto não poderá ser superior ao prazo inicial, sempre a pedido do utilizador e em acordo com o Município.

3 — A celebração do contrato será precedida da apresentação à Câmara Municipal, dos seguintes documentos:

- Planta de Localização à escala 1/500 a fornecer pela Câmara Municipal;
- Documento que demonstre a titularidade da propriedade do imóvel alvo da intervenção ou de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º;
- Projeto de intervenção a fornecer pela Câmara Municipal;
- Folha de trabalho em que se faz referência ao tipo de obras a realizar, duração dos trabalhos e descrição dos materiais a aplicar, anteriormente validado com o proprietário (nos casos descritos no artigo 4.º n.º 2);
- Termo de responsabilidade a assinar pelo proprietário (ou pelo beneficiário e o proprietário, nos casos descritos no artigo 4.º n.º 2), assegurando que tomou conhecimento dos riscos decorrentes do tipo de obra previsto para o imóvel em questão, uma vez que em face das características e dos sistemas construtivos existentes;
- Documentos comprovativos que o beneficiário tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

4 — Os documentos identificados nas alíneas d) e e) constam como anexos ao contrato e fazem parte integrante do mesmo.

##### Artigo 8.º

##### Critérios de atribuição do apoio

A avaliação e seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal, obedecerá ao seguinte:

1 — Os imóveis a beneficiar da intervenção devem estar dentro da área de intervenção referida no artigo 3.º

2 — Os espaços comerciais devem encontrar-se em plena atividade comercial e abertos ao público.

3 — A seleção dos espaços comerciais a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal será decidida pela Câmara Municipal, deliberação tomada com fundamento em proposta técnica.

##### Artigo 9.º

##### Tipologias de intervenção

1 — Qualquer intervenção ao abrigo do programa “COMÉRCIO + ACESSÍVEL” deve assegurar que os imóveis conservem a sua traça original e os materiais construtivos que os caracterizam, pelo que nenhum tipo de intervenção física poderá ser efetuada sem que esteja descrita no projeto e devidamente acompanhada pela equipa técnica da Câmara Municipal.